



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento n.º **073/2023**

Processo Administrativo n.º **2023- L7803**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** E A **FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE LUTAS ASSOCIADAS – FESLA**, TENDO POR OBJETO “**CAMPEONATO ESTADUAL ES DE WRESTLING 2023**”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo **Sr. Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º **510121** expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF n.º **681.653.907-91**, e a **FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE LUTAS ASSOCIADAS – FESLA**, CNPJ: **05.996.963-0001-00** representada pelo (a) (**presidente Sra. Fernanda Mazelli Almeida Maio, portadora da carteira de identidade n.º 2074182, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF n.º 059.210.397-80**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo n.º **2023- L7803** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do **Chamamento Público Edital de Seleção de Projetos n.º 001/2023**, tem por objeto a realização do **Projeto “Campeonato Estadual ES de Wrestling 2023”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei n.º 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.811.0159.2249**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **2500000000** ED: **3.3.50.41** - **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento de **conta corrente nº 37.496.44-5 agencia 0021**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **26/11/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **Quinze (15) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 24 de novembro de 2023.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva/Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Fernanda Mazelli Almeida Maio/Presidente da Federação Espírito Santense De Lutas Associadas - FESLA**)



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DO PROJETO			
NOME: CAMPEONATO ESTADUAL ES DE WRESTLING 2023			
DATA DE INÍCIO: 26 de novembro de 2023			
VALOR DO PROJETO: R\$ 40.000,00			
LOCAL DO EVENTO: COMPLEXO ESPORTIVO MAURICIO SANTOS - RUA HILDA BORGES VIEIRA -MUQUIÇABA-GUARAPARI-ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: UNICA			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE LUTAS ASSOCIADAS - FESLA			
CNPJ: 05.996.963-0001-00			
Endereço: Rua Joao da Cruz, 150			
Bairro:PRAIA DO CANTO	Cidade: VITÓRIA	Estado: ES	CEP: 29055-620
Telefone(s): 27-99884-2642	Fax:	Página na internet (home page): @FESLA	
Endereço eletrônico (e-mail): wrestlingcapixabaadm@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome: FERNANDA MAZZELI ALMEIDA MAIO			
Endereço: Av. polivalente, 425, itapebussu, Guarapari-ES			
Cargo/função:	PRESIDENTE	Telefone:	27-99884-2642
CPF:	059.210.397/80	RG:	2074182-SSPES
E-mail:	mazzellijj@hotmail.com		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			



Nome completo: JOSEMAR FRANCISCO PEGORETTE			
CPF: 00181644711		Formação: DIREITO/EDUCAÇÃO FÍSICA	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99846354		Endereço eletrônico (e-mail): wrestlincapixabaadm@gmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING			
CNPJ: 04.428.657 0001-05			
Endereço: Endereço: Rua Presidente Backer, S/N – sala 119			
Bairro: Icaraí	Cidade: NITEROI	Estado: RJ	CEP: 24.220-045
Telefone(s): (21) 3254-4729	Fax: (21) 3254-4729	Página na internet (home page): http://cbw.org.br	
Endereço eletrônico (e-mail): geral.cbw@cbw.org.br			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor	50,00
Patrocinadores	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

A Luta Olímpica ou Olympic Wrestling é disputada desde o ano 704 a.C. nos Jogos Olímpicos da Antiguidade



e ao lado da maratona possui o posto de esporte mais antigo da humanidade. Nos Jogos Olímpicos da era moderna estreou em 1896 e figura desde a edição de St. Louis em 1904, nos Estados Unidos. Já o wrestling feminino, ou estilo livre feminino, estreou em 2004, nos Jogos Olímpicos de Atenas. A Luta Olímpica atualmente é dividida em três estilos: Greco-romano, Livre masculino e Luta feminina.

Para colocar o Espírito Santo na rota do conhecimento nacional, o **CAMPEONATO ESTADUAL DE WRESTLING 2023** irá contribuir de forma efetiva para o crescimento, fortalecimento, organização e competitividade do Wrestling no Estado do Espírito Santo, inserindo novamente o Estado como referência na modalidade.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Federação Capixaba de Lutas Associadas-FESLA, inscrita no CNPJ sob o N°.05.996.963/0001-00, fundada em 10 de setembro de 2001 é uma sociedade civil, de caráter desportivo, sem fins lucrativos que busca administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o Estado do Espírito Santo a prática do **Wrestling** (Luta Olímpica) em todos os níveis. **Considerando que:**

- Fundada em 10 SETEMBRO DE 2001;
- É uma sociedade civil, de caráter desportivo, sem fins lucrativos que busca administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o Estado do Espírito Santo a prática do Wrestling (Luta Olímpica) em todos os níveis;
- A FESLA realizou em parceria com a CBLA/CBW o Brasileiro Senior de 2005 em Vitória;
- Realizou diversos outros eventos com a CBLA/CBW no estado;
- Participa desde a sua fundação de eventos nacionais e internacionais promovidos pela cbla/cbw.
- Participou do projeto de desenvolvimento da luta olímpica pelo Brasil (parceria dos tapetes nos municípios capixabas);
- Atletas Capixabas foram convocados nesses últimos anos a fazerem parte da Seleção Brasileira de Wrestling-CBW, para representar o Brasil;
- O esporte vem se disseminado no Estado do Espírito Santo, tendo iniciativas de projetos na atualidade em Vitória, Cariacica, Cachoeiro do Itapemirim (Instituto de Lutas Evoluir) e Linhares (Instituto IEP).
- O projeto social de Luta Olímpica ativo desde 2013, no município de Guarapari, vem conquistando medalhas a nível Estadual, Nacional e Internacional, e serviu de incentivo para outras ações desta modalidade no Estado e, que;
- Atletas do município de Guarapari foram convocados nesses últimos anos a fazerem parte da



Seleção Brasileira de Wrestling-CBW, para representar o Brasil;

- Considerando que o esporte vem se disseminado no Estado do Espírito Santo, tendo iniciativas de projetos na atualidade em Vitória, Cariacica, Cachoeiro do Itapemirim (Instituto de Lutas Evoluir) e Linhares (Instituto IEP).
- Considerando ainda que a FESLA tem os seguintes objetivos administrativos, técnicos e sociais:
- Fomentar a prática por portadores de deficiências, em conformidade com as normas do paradesporto;
- Representar o Wrestling Espírito-Santense junto aos poderes públicos em caráter geral;
- Representar o Wrestling Espírito-Santense, em competições amistosas ou oficiais da CBW e da UWW, Confederação Sul-Americana de Lutas Associadas, United World Wrestling Américas, designada pela sigla UWWA, observada a competência do CBW;
- Promover ou apoiar a realização de competições interestaduais, nacionais e de competições internacionais no território capixaba;
- Respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos internacionais e olímpicos;
- Informar às filiadas sobre as decisões que adota, bem como aquelas que emanarem dos poderes públicos e das demais Entidades;
- Regularizar as inscrições dos praticantes do Wrestling na FESLA e as transferências de uma para outra de suas filiadas, fazendo cumprir as exigências das leis nacionais e internacionais;
- Promover e fomenta a prática do Wrestling de alto nível, estudantil, universitário e de cunho social;
- Promover o funcionamento de cursos técnicos do Wrestling;
- Expedir às filiadas nos municípios, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, ao funcionamento e à disciplina das atividades do Wrestling que promoverem ou participarem;
- Regularizar as disposições legais baixadas a respeito dos atletas dispendo sobre inscrições, registro, inclusive de contrato, transferências, remoções, reversões, cessões temporárias ou definitivas;
- Decidir sobre a promoção de competições intermunicipais das entidades associadas e de prática do Wrestling, estabelecendo diretrizes, critérios, condições e limites sem prejuízo de manter a privacidade de autorização para que tais entes desportivos possam participar de competições de caráter internacional;
- Interceder perante os poderes públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitas à sua jurisdição;
- Praticar no exercício da direção estadual do Wrestling todos os atos necessários à realização de seus fins.



- Realização das seletivas dos jogos escolares nas categorias de 12 a 14 anos, 15 a 17 anos, e 19 a 24 anos , em parceria com Secretaria de esporte e Lazer do Estado do Espírito Santo- SESPORT, Federação Capixaba do Desporto Escolar - FECADE e Federação Universitaria de Esporte Capixaba-FUEC, em 2 de julho de 2023.

3. OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto a celebração de termo de colaboração destinado na formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Secretaria de Esporte e Lazer (Sesport) e FESLA visando a realização do **CAMPEONATO ESTADUAL DE WRESTLING 2023** incentivando a modalidade local, atraindo a presença de atletas de nível nacional em disputas com nossos atletas capixabas.

4. BENEFICIADOS

A entidade deverá demonstrar, nesse item, o público alvo do Projeto, tanto os beneficiários indiretos, como os beneficiários diretos: por modalidade esportiva, categoria/prova/peso, faixa etária, sexo, etc.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Wrestling	60	-	Estilo Livre masculino	A partir dos 6 anos	100	-	160
Wrestling	-	60	Estilo Livre Feminino	A partir dos 6 anos	-	100	160
Wrestling	40	-	Estilo greco Romano	A partir dos 6 anos	80	-	120
TOTAL GERAL	100	60	-	-	180	100	440

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

A seguir apresentamos o detalhamento das categoria e idades em disputa:



INFANTIL

Infantil

11 a 12 anos

Estilos Greco-romano, Livre feminino e Livre masculino:
28kg, 31kg, 34kg, 38kg, 42kg, 47kg, 52kg, 55kg e acima de 55kg

9 a 10 anos

Estilos Greco-Romano, Livre Feminino e Livre Masculino:
28kg, 30kg, 33kg, 36kg, 40kg, 45kg, 50kg, 55kg e acima de 55kg

7 a 8 anos

Estilos Greco-Romano, Livre Feminino e Livre Masculino:
23kg, 26kg, 29kg, 32kg, 36kg, 40kg, 45kg, 50kg e acima de 50kg

SUB 15 14 E 15 ANOS

Estilo Greco-Romano e Estilo Livre Masculino –
34-38kg, 41kg, 44kg, 48kg, 52kg, 57kg, 62kg, 68kg, 75kg e 85kg

Estilo livre feminino –
29-33kg, 36kg, 39kg, 42kg, 46kg, 50kg, 54kg, 58kg, 62kg e 66kg

SUB 17 CADETE 16 E 17 ANOS

ESTILO LIVRE MASCULINO E ESTILO GRECO-ROMANO
45kg, 48kg, 51kg, 55kg, 60kg, 65kg, 71kg, 80kg, 92kg e 110kg

ESTILO LIVRE FEMININO
40kg, 43kg, 46kg, 49kg, 53kg, 57kg, 61kg, 65kg, 69kg e 73kg

SUB 20 JUNIOR 18 A 20 ANOS

**ESTILO LIVRE FEMININO**

50kg, 53kg, 55kg, 57kg, 59kg, 62kg, 65kg, 68kg, 72kg e 76kg

ESTILO LIVRE MASCULINO

57kg, 61kg, 65kg, 70kg, 74kg, 79kg, 86kg, 92kg, 97kg e 125kg

ESTILO GRECO-ROMANO

55kg, 60kg, 63kg, 67kg, 72kg, 77kg, 82kg, 87kg, 97kg e 130kg

SENIOR SUB 23 - 19 A 23 ANOS**ESTILO LIVRE FEMININO**

50kg, 53kg, 55kg, 57kg, 59kg, 62kg, 65kg, 68kg, 72kg e 76kg

ESTILO LIVRE MASCULINO

57kg, 61kg, 65kg, 70kg, 74kg, 79kg, 86kg, 92kg, 97kg e 125kg

ESTILO GRECO-ROMANO

55kg, 60kg, 63kg, 67kg, 72kg, 77kg, 82kg, 87kg, 97kg e 130kg

SENIOR 20 ANOS OU MAIS**Estilo Greco-Romano**

55kg, 60kg, 63kg, 67kg, 72kg, 77kg, 82kg, 87kg, 97kg e 130kg

Estilo Livre Feminino

50kg, 53kg, 55kg, 57kg, 59kg, 62kg, 65kg, 68kg, 72kg e 76kg

Estilo Livre Masculino

57kg, 61kg, 65kg, 70kg, 74kg, 79kg, 86kg, 92kg, 97kg e 125kg

MASTER + 35 ANOS

Estilo Greco-Romano, Estilo Livre Feminino e Estilo Livre Masculino em todas as divisões:

55kg a 62 kg; 70 kg; 78 kg; 88 kg; 100 kg e 100kg a 130 kg



*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	20	15
Adultos	40	40
Adolescentes	60	50
Pré-adolescentes	40	35
Crianças	20	20
TOTAL GERAL	180	160

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

O Objetivo geral do projeto visa consolidar e ampliar as ações desportivas da modalidade de Wrestling no Estado do Espírito Santo, por meio da integração e troca de experiência com competidores, técnicos e gestores dos municípios capixabas

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Promover a difusão da modalidade de Westreling no Estado do Espírito Santo
- Divulgar as ações de westreling do ES para todo o território nacional.
- Incentivar a pratica e disseminação do westerling em todo Estado do Espírito Santo
- Melhorar o nível técnicos dos atletas, treinadores e gestores da modalidade no Espírito Santo
- Consolidar parcerias e promover a integração das diferentes instituições para ampliação do numero de campeonatos e de praticas no Estado do Espírito Santo

7. METAS⁴



METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Contribuir para o fortalecimento do esporte <i>wrestling</i> no Estado com o CAMPEONATO ESTADUAL DE WRESTLING 2023	Relatórios e avaliações técnicas.
	Viabilizar o aporte indispensável ao desenvolvimento da prática de <i>wrestling</i> no Estado por meio da gestão de recursos humanos especializados, da aquisição de materiais e equipamentos e do custeio de despesas indispensáveis à formação esportiva.	Fotografias.
	Otimizar e difundir o esporte de <i>wrestling</i> , mediante a ampliação da formação de atletas de alto rendimento em potencial.	Relatórios e fotografias.
QUANTITATIVAS	Promover o CAMPEONATO ESTADUAL DE WRESTLING 2023 para 160 atletas <i>wrestling</i>	Atingir no mínimo 80% das inscrições disponibilizadas

8. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a realização do **CAMPEONATO ESTADUAL DE WRESTLING 2023** é orientada à busca da excelência, contemplando todas as fases do ciclo da construção do evento, desde o seu período formativo, onde as habilidades serão detectadas, passando pelo estágio de desenvolvimento, até chegar ao



nível de alta performance, voltado à conquista de resultados em grandes competições e à construção do **CAMPEONATO ESTADUAL DE WRESTLING 2023**.

O evento adolescentes, conforme as categorias da modalidade. A participação será por meio de inscrição eletrônica através de um link no site da CBW.

Os profissionais envolvidos na organização da FESLA e CBW que possui expertise na organização de eventos esportivos, sendo estes profissionais com formação acadêmica compatível com as funções que exercem e experiência em suas áreas de atuação e supervisionados por um coordenador.

9. JUSTIFICATIVA

A Federação Espírita Santense de Lutas Associadas-FESLA, a partir da nova gestão que assumiu em janeiro de 2022, tem seu olhar para a o crescimento e consolidação da modalidade de Wrestling no Estado do Espírito Santo. Por isso, vem empreendendo esforço no sentido de organizar e executar ações que possam elevar o nível e o aumento dos adeptos do esporte no Estado.

Ao propormos de forma inédita no estado, a realização do **CAMPEONATO ESTADUAL DE WRESTLING 2023**, em parceria e com a chancela da Confederação Brasileira de Wrestling-CBW, vislumbramos a possibilidade de colocar o Estado no circuito nacional de eventos da modalidade, o que traz dividendos materiais e imateriais ao solo capixaba, promovendo por meio do esporte a nossa capacidade de tanto organizar como de estar presente com atletas e técnicos em eventos de natureza nacional.

De longe e sem estrutura adequada, já temos atletas que levam o nome do Estado tanto par ao território nacional como para o internacional, demonstrando a capacidade dos nossos atletas que sem ainda a condições ideais já galgam degraus acima de outros Estados com mais tempo e melhores condições na modalidade.

Muitas medalhas já pertencem ao Estado, e representações inclusive em seleções brasileiras, com atletas beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta e Voe atleta., como clara demonstração da nossa qualidade técnica.

O legado que o evento vai deixar é o impulsionamento da modalidade, proporcionado um numero maior de atletas praticantes, para assim, termos um nível mais alto de competição no ES, e conseqüentemente melhor representação nas competições nacionais e internacionais.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

A **Federação Espírita Santense de Lutas Associadas-FESLA** é uma organização não governamental,



estabelecida como pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, regida por estatuto próprio e pela legislação existente, devidamente regulamentada junto aos poderes federal, estadual e municipal, chamada por **FESLA**, a entidade foi fundada em 10 de setembro de 2001, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, Brasil, tendo o intuito de contribuir para o desenvolvimento social através da prática de atividades desportivas. Nossa missão é promover o desporto tanto no aspecto da participação como do alto rendimento, através de uma ótica crítica globalizada do esporte. Cujas nossa vocação em contribuir para o desenvolvimento da sociedade capixaba, utilizando-se dos valores próprios do desporto e da cultura como instrumentos educacionais, colaborando na criação de mecanismos que permitam que a população do estado se identifique com suas representações regionais, elevando o reconhecimento dos valores do Espírito Santo pelo povo capixaba.

Com a expertise no esporte olímpico da modalidade de Wrestling, a FESLA desenvolveu e organizou ações, eventos e projetos em conjunto com FUEC, FECADE e SESPORT, bem como com a Própria CBW, para alcançar seus objetivos institucionais e dar retorno a sociedade desportiva no âmbito dos atletas, dos técnicos e da gestão.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

A realização e o retorno do **CAMPEONATO ESTADUAL DE WRESTLING 2023** para o Estado do Espírito Santo, permitiu, que sejam exploradas ações complementares ao esporte. Além da consolidação da modalidade no ES a promoção do seu crescimento quantidade de adeptos e qualidade do atletas, temos perifericamente, uma indústria que é movimentada a partir da realização do projeto. Dentre elas, o turismo, tendo a necessidade de reservas de vagas em hotéis e pousadas, bares e restaurantes com movimentação de alimentação antes e durante o eventos, além indústria de montagem, propaganda e marketing, emprego direto com staff, dentre muitos outros benefícios. Constituindo-se importante ação do poder público que passa a alimentar a cadeia produtiva, por meio de ações desportivas, gerando emprego e renda.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

(X) Alto Rendimento

(X) Esporte Educacional

(x) Esporte Comunitário

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):



<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
---	---	--	---

JUSTIFICATIVA

Justifica-se organizar o **CAMPEONATO ESTADUAL DE WRESTLING 2023** no Estado do Espírito Santo, por ser fomento tanto ao crescimento do esporte, como também possibilitar ações de turismo deixando dividendos materiais e materiais para o Estado.

O numero de praticantes nesta faixa etária de artes marciais é grande no ES, entretanto, precisamos sedimentar a cultura do wrestling, sendo este esporte olímpico, que contempla programa de benefícios e incentivos diretos aos atletas e treinadores, podendo constituir numa opção de carreira profissional para os nossos jovens.

A escolha do **CAMPEONATO ESTADUAL DE WRESTLING 2023**, se deu em conjunto com a CBW, por ser uma modalidade em franco crescimento de adeptos e possibilitar uma maior difusão da categoria.



10. CUSTOS⁵

A entidade deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme planilha disponibilizada como modelo. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de fomento.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SESPORT (Concedente)	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
	ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM DO EVENTO – Arbitragem, coordenação de arbitragem, mesários, coordenação de área de lutas, montagem da estrutura do evento (logística, suporte técnico e apoio operacional). PREMIAÇÃO - medalhas, troféus e prêmios. ESTRUTURA FÍSICA DO EVENTO 6 a 8 áreas de tatames, 6 a 8 televisões de 32”, 6 a 8 notebooks, 3 balanças, Ambulância, 01 técnico de enfermagem e 01 socorrista condutor	R\$ 40.000,00		
TOTAL		R\$ 40.000,00		R\$

10,2- ORÇAMENTO ANALÍTICO							
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Unitário	7 – Total (3x5x6)
	Item	Balizamento					
1. Materiais de Consumo (ExemploMateriais)							
1.1 (materiais esportivos)	Bola de XXXX	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	20	Unidade	-----	10,00	200,00
1.2							
1.3							
1.4							



2. Arbitragem (Exemplo Pessoa Física)							
1.1							
1.2							
1.3							
1.4							
3. Sonorização (Exemplo Pessoa Jurídica)							
1.1							
1.2							
1.3							
1.4							

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A receita com inscrição dos atletas será destinada ao programa de formação de jovens atletas, jovens árbitros e jovens técnicos mantidos pela FESLA, bem como o programa desenvolvimento de atletas olímpico 2028 e 2032.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Recursos humanos envolvidos:

Os profissionais que atuam com gestores da FESLA- de forma voluntária.

Os profissionais contratados para os seguintes itens: Arbitragem, coordenações e apoios como staff, profissionais de gestão da CBW- de forma voluntária, profissional contratados pelas empresas para realização dos diversos serviços elencados no plano de trabalho.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeir o	Fevereiro o	Março	Abril	Maiο	Junho
Realização do campeonato estadual 2023 de Wrestling						
Meta	Julho	Agosto 2023	Setembr o	Outubro	Novembro 2023	Dezembr o
					40.000,00	



PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

A contrapartida da FESLA e da CBW, será a organização administrativa, financeira e técnica do evento, tendo as seguintes fases a serem cumpridas: Planejamento, definição dos gestores por áreas de atuação, divulgação, inscrição, contratação, realização do evento e confecção de relatórios e prestação de contas.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: EXEMPLO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	160	1/10/2023	15/11/2023
2	Contratação de serviços diversos	Arbitragem, montagem, propaganda, infraestrutura, etc...	Empresas	06	26/11/2023	27/11/2023
3	Competição	Realizar o campeonato	Pessoas	500	26/11/2023	26/11/2023
4	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	dias	30	26/11/2023	26/12/2023

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Nota explicativa: Especificar as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral (INCLUSIVE AS CONTRATADAS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO).

Lembrando que o artigo 11 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 201, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, versa que a organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Destaque as estratégias e materiais a serem utilizados com esse objetivo, assim como os mecanismos de vinculação do projeto ao Governo do Estado. Não confundir com a promoção de serviços junto aos beneficiários do projeto.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | | |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input checked="" type="checkbox"/> Jornais | <input checked="" type="checkbox"/> Rádio |
| <input checked="" type="checkbox"/> Televisão | <input type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input checked="" type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Panfletos | <input checked="" type="checkbox"/> Cartazes |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet ...Especifique | <input type="checkbox"/> Outros Especifique. | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa).

- | | | |
|---|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Escolas | <input type="checkbox"/> Posto de Saúde | <input type="checkbox"/> Comércio |
| <input type="checkbox"/> Associações | <input type="checkbox"/> Igrejas | <input checked="" type="checkbox"/> Outros... Academia, clubes, centros esportivos, etc... |



Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Todos os canais de comunicação previsto em plano de marketing com empresa a ser contratada.	Da data de aprovação do plano de trabalho até 24 de setembro de 2023	Mídia direcionada a segmento desportivos e comunidade em geral.

16. CONCLUSÃO

Através deste instrumento será formalizada as parcerias estabelecidas pela administração pública na função da Secretária de Esportes (Sesport) em conjunto com organizações da sociedade civil a cargo da FESLA visando a realização do **CAMPEONATO ESTADUAL DE WRESTLING 2023**, incentivando o esporte olímpico local, atraindo a presença de atletas de nível nacional em disputas com nossos atletas capixabas, contribuindo para o desenvolvimento da modalidade e dos praticantes, promovendo o bem comum, a inclusão social e o bem estar da sociedade no aspecto geral.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 14 de novembro de 2023

REPRESENTANTE LEGAL

FERNANDA MAZZELI ALMEIDA MAIO

Presidente da FESLA

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES)_____, de____,_____

Local e Data

SECRETÁRIO DE
ESTADO DE ESPORTES E LAZER

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de](#)

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 24/11/2023 14:04:50 -03:00

FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO
CIDADÃO
assinado em 24/11/2023 14:03:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2023 14:04:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-K3SG9Q>